

# Regulamento

A Fundação INATEL é uma organização com 90 anos, que se assume como promotora de atividades de tempos livres para trabalhadores no ativo e reformados, desenvolvendo 3 grandes áreas: Cultura, Desporto e Turismo.

No âmbito da Cultura segue 4 linhas estratégicas:

1. Apoio à rede associativa INATEL;
2. Apoio a artistas portugueses e projetos emergentes portugueses;
3. Ação descentralizada no território nacional no sentido de promover zonas demograficamente mais frágeis e com níveis de oferta cultural baixa;
4. Promoção e salvaguarda, enquanto organização acreditada pela UNESCO no âmbito da Convenção de 2003, do Património Cultural Imaterial.

Em 2025 a Fundação INATEL, cumprindo as linhas 2, 3 e 4 lança o projeto **INATEL Frequência 440**.

Este projeto é uma chamada a artistas e projetos emergentes, um espaço de descoberta e apresentação de artistas e bandas residentes em Portugal, em início de carreira ou que estejam fora do mercado e circuito comercial dominante, de todos os géneros musicais: desde o erudito ao jazz, do folk ao funk, do hip-hop ao groove, com a tónica nos símbolos do património musical português que pode ser expresso das mais diferentes formas: um instrumento tradicional, o repertório, uma melodia ou canção.

Adotou-se a designação da mais usual frequência de afinação usada no mundo, Lá diapasão 440Hz, como mote da crença de que este é um lugar de novas oportunidades, onde o público, e o próprio mercado musical português, podem ser afinados e sintonizados à audição e contacto com novas ofertas musicais e sonoridades e, no cumprimento da sua missão enquanto organização acreditada pela UNESCO no âmbito da Convenção de 2003 da Salvaguarda do Património Cultural Imaterial.

No segundo semestre de 2025, primeiro de 2026, esta chamada resultará numa tournée de 8 projetos musicais, selecionados por um júri, que terão como satélite o Teatro da Trindade e viajarão depois para outros espaços culturais. Cada projeto terá direito a um verba-cachet por apresentação, um portfolio de fotografias e um Teaser de apresentação que resultarão dos espetáculos dados.

Atendendo ao exposto esta Chamada cumpre 4 **Medidas do Governo de Portugal 2025-2028, na Área da Cultura, a saber:**

- Formação e criação Cultural e Artística – Apoia novos projetos e artistas ou os que ainda não integram os circuitos comerciais e artísticos dominantes;
- Preservação e Conservação do Património Cultural e Artístico - Apoia a nível nacional artistas que valorizam e salvaguardam o património cultural imaterial e expressivo português através dos seus projetos, sendo inclusivamente este um dos critérios de avaliação;
- Acesso/democratizar a Cultura – Esta medida é cumprida numa dupla dimensão, por um lado o acesso do público a novos projetos e artistas, mas também o acesso deste projetos e artistas emergentes a novas oportunidades de mercado;
- Ação Cultural e Artística – Apoia a atividade cultural e artística, que no caso são criadores de novos fluxos de públicos e são mediadores culturais por todo o país.

## 1. OBJETO

2. A **INATEL FREQUÊNCIA 440** tem como objeto ser um espaço de descoberta e apresentação de novos projetos e artistas portugueses e/ou de língua portuguesa, residentes em Portugal em início de carreira ou que estejam fora do mercado e circuito comercial dominante.
3. Este projeto será implementado sob a forma de chamada nacional, cujas candidaturas decorrem entre 25 de junho a 25 de julho de 2025.
4. O âmbito do projeto será nacional.

5. São admitidas candidaturas de Músicos e/ou Bandas, residentes em Portugal, de todos os géneros musicais, que privilegiem e integrem no seu repertório ou formação instrumental elementos do património musical intangível português;
6. Das candidaturas rececionadas serão selecionadas um máximo de 8 propostas.
7. Os projetos selecionados apresentar-se-ão em concerto no Teatro da Trindade e noutras salas de espetáculo nacionais, a definir, num total máximo de 2 concertos por cada projeto em território nacional.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As candidaturas processar-se-ão exclusivamente via online, através de formulário disponível na página de internet da Fundação INATEL, no endereço [www.INATEL.pt](http://www.INATEL.pt).
2. Os resultados serão divulgados até dia 10 de setembro de 2025.
3. No ato da candidatura é obrigatório a submissão de:
  - i. **Dois músicas originais** em formato **MP3**;
  - ii. Um breve **texto de apresentação/sinopse** do projeto, a composição do grupo, links para vídeos, redes sociais, streaming, etc. Formato **PDF**;
  - iii. Duas **fotografias**, do projeto, formato **JPG** (resolução mínima de 300 dpi);
  - iv. **Identificação** do proponente (nome, contactos).
4. Em caso de dúvidas ou alguma dificuldade no preenchimento do formulário de candidatura deverão proceder a contacto com a Fundação INATEL através do e-mail [cultura@inatel.pt](mailto:cultura@inatel.pt).
5. Candidaturas incompletas não serão alvo de análise.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JÚRI

1. Os critérios de avaliação das propostas são os seguidamente se indicam:
  - i. Valorização da língua portuguesa e elementos do património cultural imaterial da música portuguesa – pontuação de 0 a 25, sendo 0 a pontuação mínima e 25 a pontuação máxima;
  - ii. Adequação do projeto a uma sala de espetáculo – pontuação de 0 a 25, sendo 0 a pontuação mínima e 25 a pontuação máxima;
  - iii. Exequibilidade do projeto em termos de rider técnico e Stage Plot – pontuação de 0 a 25, sendo 0 a pontuação mínima e 25 a pontuação máxima;
  - iv. Originalidade do projeto – pontuação de 0 a 25, sendo 0 a pontuação mínima e 25 a pontuação máxima.
2. As candidaturas serão analisadas por um Júri, composto por 4 elementos, sendo que o presidente do Júri terá voto de qualidade.
3. As candidaturas serão seriadas numa tabela que será publicada no Jornal TL, site e redes sociais da Fundação INATEL.
4. O júri fará a seleção de um máximo de 8 (oito) projetos.
5. O júri é soberano nas suas decisões, pelo que não serão aceites quaisquer recursos ou reclamação nas decisões tomadas.

### 4. FORMATO DO CONCERTO

1. A apresentação pública dos artistas selecionados decorrerá numa sala de espetáculo nacional e no Teatro da Trindade INATEL, em data e espaço a definir, num período nunca superior a 24 meses após a comunicação dos resultados.

2. Cada artista ou projeto selecionado terá um máximo de 2 concertos que poderão ter lugar até dezembro de 2026.
3. Cada concerto terá a duração máxima de atuação de 60 minutos.
4. Os locais e datas das atuações serão definidos pela Fundação INATEL em coordenação com os equipamentos culturais e os artistas e/ou projetos selecionados.
5. Os artistas terão que adaptar os seus concertos aos espaços, quer em termos de rider técnico e desenho de luz, quer em termos de stage plot.

## **5. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO INATEL**

1. Fundação INATEL responsabiliza-se pelo seguinte:
  - i. Negociação com as Salas de Espetáculo para receber os artistas e/ou projetos musicais selecionados;
  - ii. Garantir que os espaços cedam os meios técnicos e humanos, bem como das plataformas de bilhética;
  - iii. Pagamento ao Artista e/ou Banda de 50% do valor líquido da bilheteira, sendo que o artista e/ou Banda nunca receberá um valor inferior a 500€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, por cada atuação;
  - iv. Garantir que os equipamentos culturais anfitriões receberão 50% da bilheteira líquida;
  - v. Elaborar um portfólio digital fotográfico para uso do artista e/ou Banda, cuja a utilização deverá mencionar sempre os créditos @fundaçãoinatel;
  - vi. Elaborar um teaser para uso do artista e/ou Banda, cuja a utilização deverá mencionar sempre os créditos @fundaçãoinatel;

- vii. Garantir 15 convites duplos aos artistas / Bandas, por concerto;
- viii. Divulgar e promover o concerto nas suas plataformas.

## 7. RESPONSABILIDADES DOS ARTISTAS E/OU BANDAS

### 1. Os artistas responsabilizam-se:

- i. Pelo backline;
- ii. Garantir todo o material técnico que não esteja disponível nos espaços e que conste no rider técnico;
- iii. Em todo o caso os artistas tomam conhecimento que terá de adaptar o seu concerto em termos de stage plot, rider técnico (luz som) ao espetáculos teatrais e outros que possam coabitar na data do mesmo.
- v. Respeitar todas as normas de utilização dos espaços;
- vi. Ter conhecimento que a Fundação INATEL tem direito a 5 bilhetes duplos por concerto e a organização anfitriã a 10 bilhetes duplos por concerto;
- vii. Assumir os custos com encargos de deslocação, alimentação e alojamento, quando os locais dos concertos não sejam superiores a 200km do local da sua sede.

2. A **INATEL Frequência 440** terá um valor de venda ao público de 15€/bilhete para não associados da Fundação INATEL, 10€/bilhete para associados INATEL.

3. Os artistas receberão 50% do valor líquido da bilheteira, ou caso este valor seja inferior a 500€, receberão este valor a título de cachet, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, caso se aplique.



## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer caso omissos nestas Normas de Participação será resolvido pelo Membro Conselho de Administração da Fundação INATEL com o pelouro, decisão sobre a qual não haverá recurso.